

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
COARACI

*Prefeitura Municipal
de*

COARACI



ÍNDICE DO DIÁRIO

TERMO DE PARCERIA

TERMO DE CESSÃO DE USO EDUCANDARIO PESTALOZZI	
TERMO DE COOPERAÇÃO LAR FRATERNAL	

TERMO DE CESSÃO DE USO EDUCANDARIO PESTALOZZI



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

Av. Joaquim Miguel Gally Galvão, 244, Centro, CEP 45638-000, Coaraci – BA
CNPJ: 14.147.474/0001-75

TERMO DE CESSÃO DE USO DE ESPAÇO

DAS PARTES:

As partes adiante denominadas **CEDENTE** e **CESSIONÁRIO** têm entre si ajustada a cessão de uso temporária de espaço que, por sua natureza jurídica, não é regulada pela legislação sobre locação de imóveis urbanos, submetendo-se às disposições do Código Civil Brasileiro e às cláusulas deste instrumento.

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR FRATERNAL, pessoa jurídica de direito privado, inscritano CNPJ sob nº 14.789.978.0001-99, estabelecida na Rua Dr Batista Homen Del Rey Coaraci/BA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **ALMIR JESUS SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 0223082376 SSP/BA e CPF nº 32000960553, doravante denominada **CEDENTE**.

O **MUNICÍPIO DE COARACI**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75 com sede na Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO O SR. JADSON ALBANO GALVÃO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Travessa João Fernandes, 71, Centro, Coaraci – Bahia, portador do RG Nº 03096262178 SSP/BA e do CPF/MF Nº 017.746.285-03, doravante denominado **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO E FINALIDADE:

Constitui objeto do presente TERMO a cessão de uso de espaço do imóvel particular, **PESTALOZZI**, situado na Rua Dr Batista Homen Del Rey, com suas respectivas salas, salão nobre e quadra poliesportiva, com a finalidade de funcionar nesta localidade a EJA, Educação para Jovens Adultos da rede Municipal e cursos profissionalizantes.

CLÁUSULA 2ª – DAS ÁREAS UTILIZADAS, PERÍODO E HORÁRIO

O espaço será utilizado integralmente em dias letivos (Segunda à Sexta) eventualmente aos sábados e aos domingos, e neste caso seerá avisado e acordado

Avenida Joaquim Miguel Gally Galvão, 244 - Centro, Coaraci - BA, 45638-000
Telefone: (73) 3241-1515 / 3241-1926 / 3241-1927



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

Av. Joaquim Miguel Gally Galvão, 244, Centro, CEP 45638-000, Coaraci – BA
CNPJ: 14.147.474/0001-75

com antecedência, por um período determinado, tendo início em Maio de 2022 finalizando em dezembro de 2024, podendo ser renovada com anuência das partes

CLÁUSULA 3ª – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E CONDIÇÕES FINANCEIRAS

O espaço está sendo cedido ao **CESSIONÁRIO** por parte do **CEDENTE**, em forma gratuita, portanto não havendo custos referente a cessão de uso do espaço, devendo o cessionário arcar com os custos de manutenção e reformas durante o período de utilização, assim como o pagamento pelo consumo de água e energia. **Nenhum valor será devido pelo CESSIONÁRIO ao CEDENTE pela cessão de uso do espaço.**

CLÁUSULA 4ª – DA LIBERAÇÃO DOS ESPAÇOS

O espaço somente será liberado ao **CESSIONÁRIO** mediante a assinatura deste Termo.

CLÁUSULA 5ª – DA VIGÊNCIA E DA EXTINÇÃO DO TERMO

Este TERMO terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2024, com possibilidade de prorrogação, tendo por finalidade única aquela descrita na cláusula primeira, respeitados o período e dias conforme cláusula 2ª.

CLÁUSULA 6ª – DA PUBLICAÇÃO

O **CESSIONÁRIO** realizará a publicidade do presente TERMO por meio de publicação do extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA 7ª – DAS VEDAÇÕES

Ao **CESSIONÁRIO** fica expressamente vedado:

I - ceder este TERMO, no todo ou em parte, a terceiros sem autorização do **CEDENTE**;

Avenida Joaquim Miguel Gally Galvão, 244 - Centro, Coaraci - BA, 45638-000
Telefone: (73) 3241-1515 / 3241-1926 / 3241-1927



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

Av. Joaquim Miguel Gally Galvão, 244, Centro, CEP 45638-000, Coaraci - BA
CNPJ: 14.147.474/0001-75

II - modificar o objeto ou finalidade deste TERMO;

CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGAÇÕES

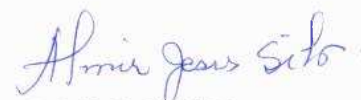
Fica sendo dever do Cessionario, manter o ambiente higienizado, organizado e sobre segurança, devendo arcar com qualquer prejuizo que causar ao bem.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO

Fica eleito a Comarca de Coaraci, para dirimir qualquer questão oriunda deste termo ou de sua execução. E, para firmeza e prova de assim se acharem justos e acordados, é assinado este instrumento, na presença de duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Coaraci, 03 de Maio de 2022.


JADSON ALBANO GALVÃO
Município de Coaraci
(CESSIONÁRIO)


ALMIR JESUS SILVA
Associação Lar Fraternal
(CEDENTE)

Testemunha 1:

Nome: Edna Maria Moraes Farias Gonçalves
RG: 25370279-38 CPF: 045.769.645-02
Assinatura: Edna Farias

Testemunha 1:

Nome: Christine Barbosa da Silva
RG: 06069605-76 CPF: 505.847.586-53
Assinatura: Christine

Avenida Joaquim Miguel Gally Galvão, 244 - Centro, Coaraci - BA, 45638-000
Telefone: (73) 3241-1515 / 3241-1926 / 3241-1927

TERMO DE COOPERAÇÃO LAR FRATERNAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.147.474/0001-75

TERMO DE COOPERAÇÃO N 001/2022

TERMO DE COOPERAÇÃO que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE COARACI**, pessoa Jurídica, CNPJ Nº 14.147.474/0001-75, com sede à Av. Juracy Magalhães nº 244, Centro, CEP 45.638-000, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito **JADSON ALBANO GALVÃO**, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE LAR FRATERNAL**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 14.789.978/0001-99, com sede à Rua Dr. João Batista Del Rei, nº 82, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo senhor **ALMIR JESUS SILVA**, brasileiro, casado, pastor, RG nº 02230823-76 – SSP-Ba, CPF nº 320.009.605-53, doravante designado simplesmente **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE LAR FRATERNAL**, que se regue pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONVÊNIO

I – Manutenção de Creches e Atendimento a 90 (noventa) crianças, de 01 a 04 anos, no fornecimento de alimentação (café da manhã, lanche de 10 horas, almoço, e lanche à tarde).

II – Manutenção de Creches e Atendimento 90 (noventa) crianças, de 00 a 05 anos, no fornecimento de matérias didáticos e de limpeza. Fica, ainda, sob a responsabilidade do **MUNICÍPIO DE COARACI** o pagamento de despesas relativas ao fornecimento de água e energia elétrica, bem com a manutenção de equipamentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – Caberá a Associação **BENEFICIENTE** a cessão dos espaços/dependências, bem assim de equipamentos necessários a fiel execução do objeto na cláusula primeira, não lhe cabendo qualquer ônus, encargo financeiro ou pagamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARAFIRMAR CONVÊNIOS

O presente termo amparo legal na Lei Municipal nº 865, de 08 de março de 2005.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

O presente termo terá vigência de 01 (um) ano, com início em 03 de janeiro de 2022 e término em 31 de dezembro 2022, podendo ser renovado por igual período, a critério das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

Av. Joaquim Miguel Gally Galvão, 244 – Centro.
CEP: 45638-000.Coaraci – BA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 14.147.474/0001-75

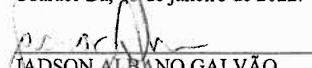
As partes a qualquer tempo poderão rescindir o presente Convênio, sem que caiba qualquer indenização, desde que o faça mediante comunicação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

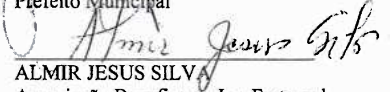
CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Coaraci (Ba), para dirimir toda e qualquer questão que advir do presente **TERMO DE CONVÊNIO** com a renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

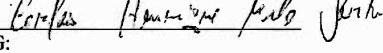
E por estarem de acordo, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.


Coaraci-Ba, 03 de janeiro de 2022.


JADSON ALBRANO GALVÃO
Prefeito Municipal


ALMIR JESUS SILVA
Associação Beneficente Lar Fraternal

TESTEMUNHAS:

1. 
RG:
CPF:

2. 
RG:
CPF:

Av. Joaquim Miguel Gally Galvão, 244 - Centro.
CEP: 45638-000.Coaraci - BA.